



SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto:

Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

Edital de Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO CONFORTO MÉDICO DA UTI DE CARDIOLOGIA DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE

MODALIDADE: Pesquisa de Preço

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 458.265,72 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

TIPO DA PESQUISA DE PREÇOS: Menor preço global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 16h30 do dia 20 de dezembro de 2021.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: dia 21 de dezembro de 2021.

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Setor de Licitações localizado na Avenida Silva Jardim, 1639, 1º Piso do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Pequeno Príncipe.

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VII - MODELO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

ANEXO IX - DIRETRIZES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE

ANEXO X - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS DIRETRIZES DO SESMT DO HPP

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

ANEXO XIII - CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE

ANEXO XIV - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE

ANEXO XV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE





Pesquisa de Preço nº 124/2021
Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

EDITAL DE PESQUISA DE PREÇO Nº 124/2021

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguazu, 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por intermédio de seu Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Pesquisa de Preço nº 124/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO CONFORTO MÉDICO DA UTI DE CARDIOLOGIA DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, no âmbito do Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP, a qual rege-se pela legislação vigente, bem como pelas especificações, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço supramencionado da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, no Setor de Licitações.

1.2. O Edital e seus anexos serão encaminhados, via e-mail, mediante Pesquisa de Preços, ficando a impressão desses documentos a cargo dos Licitantes.

1.3. Esclarecimentos referentes à presente Pesquisa de Preços e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado na Avenida Silva Jardim, nº 1639, 1º andar, Curitiba, Paraná, ou pelos seguintes endereços de e-mail: licitacoes@hpp.org.br, luana.leal@hpp.org.br, nivia.nita@hpp.org.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para entrega dos envelopes.

1.3.1. Se por qualquer motivo não houver expediente no dia agendado para recebimento dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independente de comunicação.

1.4. No horário e local indicados, realizar-se-á o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas;

1.5. Das decisões da Comissão de Licitação, dar-se-á publicidade diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão pública ou via e-mail, especialmente quanto ao resultado de julgamento da Pesquisa de Preços e recursos porventura interpostos.

1.6. Os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação em relação às dúvidas dos licitantes no que tange à interpretação deste Edital serão realizados, exclusivamente, via e-mail (licitacoes@hpp.org.br).



Pesquisa de Preço nº 124/2021
Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

2 - DO OBJETO

2.1. A presente **Pesquisa de Preço nº 124/2021** tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar **AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO CONFORTO MÉDICO DA UTI DE CARDIOLOGIA DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, cujas especificações técnicas encontram-se detalhadas no ANEXO I deste Edital.

2.1.1. Os serviços deverão ser realizados no Hospital Pequeno Príncipe, localizado na Rua Desembargador Motta, 1070, em Curitiba/PR.

2.2. O valor global máximo perfaz a importância de **R\$ 458.265,72 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

2.3. A pasta técnica contendo projeto completo, memorial descritivo, planilha quantitativa será disponibilizada aos Licitantes, através do *link* abaixo relacionado:

<https://www.dropbox.com/sh/fxppboo17f06u80/AAABk0vXtxTkCMbjKI6Ok6gla?dl=0>

2.4. Os pagamentos das despesas serão realizados com recursos financeiros oriundos do Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP, firmado entre a Fundação de Assistência Social - FAS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro. Eventuais diferenças poderão ser custeadas com recurso próprio, tendo em vista os documentos que comprovam a correta utilização dos recursos em consonância com o disposto no plano de aplicação do convênio, o parecer jurídico e demais documentos que instruíram o pedido.

2.5. **A Licitante ficará responsável pela remoção de todos os entulhos que gerar para a instalação do objeto contratado.**

2.6. No caso de realização dos serviços com a unidade em funcionamento, os serviços deverão ser executados de maneira a não interromper drasticamente os trabalhos da mesma. Serviços que venham a atrapalhar as atividades dos funcionários poderão ser feitos nos horários após o expediente e nos finais de semana, mediante prévio acerto com a Licitante.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Pesquisa de Preços as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos expostos neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3.2. A participação na Pesquisa de Preços importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas por essa Pesquisa de Preço nº 124/2021.

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, seja por escrito ou oralmente.



Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

3.3.1. Será de responsabilidade exclusiva da Licitante todos os atos praticados pelo seu representante devidamente credenciado.

3.4. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência da sala de sessão, ainda que momentânea, deverá ser comunicada e autorizada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário.

3.4.1. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente.

3.5. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e os demais ficarão sem representação, arcando com o ônus da não representatividade.

3.6. A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

3.7. Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, suspensas do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, Federal, estadual ou Municipal ou declaradas inidôneas e/ou que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. Os interessados em participar da Pesquisa de Preços deverão realizar a vistoria nas dependências da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, para verificação das condições dos locais de execução dos serviços, transporte vertical e horizontal, armazenamento e montagem, por representante legal devidamente qualificado para esse fim, o qual será acompanhado por colaborador indicado pelo Hospital Pequeno Príncipe.

4.2. A vistoria tem a finalidade de permitir que a Licitante dirima todas as dúvidas que porventura venham a surgir e constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento dos serviços a serem prestados, bem como pleito de acréscimos de custos ou de prazos.

4.3. As visitas para realização das vistorias deverão ser previamente agendadas no **Departamento de Obras/Manutenção**, localizado na **Rua Desembargador Motta, nº. 1.070, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ou pelo telefone (41) 3310-1348, com o Engenheiro Kim Ribas Bassetti ou Ricardo Murilo da Silva**

4.4. As vistorias poderão acontecer até **02 (dois) dias úteis antes** do certame, **das 09h00min às 16h00min.**

4.4.1. **Não será permitido** participar da Visita Técnica, os interessados que comparecerem após o horário pré-determinado para cada visitante, de acordo com o agendado prévio.



Pesquisa de Preço nº 124/2021
Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

4.4.2. A Visita Técnica deverá ser realizada por responsável técnico inscrito no CREA ou CAU ou por profissional responsável a ser indicado pela própria licitante.

4.4.3. Em sendo o participante titular da empresa licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.5. O Departamento de Obras/Manutenção emitirá a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA**, que deverá ser anexada ao Envelope “A”, em conjunto com os demais documentos de habilitação, sob pena de desclassificação em caso contrário.

4.6. A empresa arrematante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a apólice de seguro-garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, sendo beneficiária a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE. Justifica-se o percentual de seguro porque a obra será realizada enquanto a UTI de cardiologia estiver em funcionamento, não cabendo riscos de atrasos ou imprevistos técnicos que atrasem a conclusão da obra.

4.7. Para todos os efeitos considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo da obra, dos serviços e fornecimento que possam afetar sua execução e dos materiais necessários que serão utilizados durante a execução dos serviços.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1. Os documentos para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados simultaneamente, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pesquisa de Preço nº 124/2021

Nome ou Razão Social da Licitante: _____ (ME/EPP, se for o caso).

CNPJ: _____

Data de Abertura: ___/___/_____

ENVELOPE B – DAS PROPOSTAS

Pesquisa de Preço nº 124/2021

Nome ou Razão Social da Licitante: _____ (ME/EPP, se for o caso).

CNPJ: _____

Data de Abertura: ___/___/_____



Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

5.2. O recebimento do Envelope A, contendo os documentos de habilitação dos licitantes e do Envelope B, contendo suas respectivas propostas de preços, dar-se-á na data, horário e endereço do preâmbulo.

5.2.2. Os envelopes também poderão ser encaminhados via Correios, aos cuidados do SETOR DE LICITAÇÕES, sito Avenida Silva Jardim, nº. 1639, 1º andar, CEP nº 80240-020, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

5.2.3. Para serem considerados no procedimento licitatório, os envelopes encaminhados pelos Correios deverão ser entregues no Setor de Licitações até às 16:30h do dia agendado para o recebimento de envelopes (conforme agendamento exposto no preâmbulo deste Edital).

5.3. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, em hipótese alguma será concedido prazo suplementar, ou permitida a alteração, inclusão ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

5.4. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma indicada no item 5 é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa, ou praticar qualquer ato pertinente a presente Pesquisa de Preços.

5.5. A Associação não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada dos envelopes.

5.6. A abertura dos **Envelopes A**, contendo a **HABILITAÇÃO**, dar-se-á no endereço, data e horário citados. Na mesma ocasião, se houverem habilitados, proceder-se-á à abertura dos **Envelopes B**, contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

5.7. Consagrar-se-á vencedor da Pesquisa de Preços o licitante habilitado que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, comprovando o seu enquadramento.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes apresentarão, no **envelope “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo discriminados, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial, numerados, rubricados, sem emendas ou rasuras:

7.1.1 Da Habilitação Jurídica:



Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

- a) Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração **(o original da procuração deverá ser entregue por ocasião do Credenciamento)**;
- b) **Em se tratado de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- d) **Em se tratando de sociedade empresária:** cópia autenticada do Contrato Social, devidamente registrado;
- e) **Para sociedades por ações:** cópia autenticada do estatuto e do documento de eleição dos administradores;
- f) **No caso de sociedade civil:** cópia autenticada do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- g) **Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:** decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Empresa Licitante:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos com o Município;
- e) Certidão de Tributos Municipais
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

7.1.3. Da Habilitação Econômico – Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias corridos;
- b) Comprovação de um capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor orçado.

7.1.4. Da Qualificação Técnica

- a) Cadastro da empresa e de seus responsáveis técnicos, emitidos pelo CREA em nome da Licitante, com validade na data da abertura da Pesquisa de Preços;



Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

b) Comprovação da licitante na data da entrega da proposta possuir no seu quadro funcional profissional de nível superior, na área de engenharia civil, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU) como responsável técnico detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto desta Pesquisa de Preços;

c) A licitante deverá comprovar vínculo com o profissional responsável através de apresentação de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço;

d) **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional da Empresa Licitante:** A comprovação Técnica Operacional da Licitante será feita mediante a apresentação de Declaração, Certidão ou Atestado, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa Licitante, comprovando que a empresa licitante tem aptidão para desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto da pesquisa de preço. O atestado deverá ser apresentado constando as seguintes características: Reforma ou nova obra em Instituição Hospitalar contendo os serviços semelhantes ao escopo desse objeto, com área igual ou superior a 50% da área que será executada, ou seja, no mínimo 30,90m²; Reforma ou nova obra em edificações contendo execução com método executivo de estruturas em *steel frame*, com **área igual ou superior a 50% da área que será executada, ou seja, no mínimo 30,90m².**

e) **Atestados de Capacidade Técnica Operacional dos Profissionais:** A comprovação técnico-operacional do(s) profissional(s) será feita mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrada na entidade profissional competente e acompanhada da correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT), **comprovando a execução de reforma ou nova obra em Instituição Hospitalar contendo os serviços semelhantes ao escopo desse objeto, com área igual ou superior a 50% da área que será executada, ou seja, no mínimo 30,9m²; Reforma ou nova obra em edificações contendo execução com método executivo de estruturas em *steel frame*, com área igual ou superior a 50% da área que será executada, ou seja, no mínimo 30,90m².**

f) Atestado de visita técnica emitido pelo **Departamento de Obras/Manutenção do Hospital Pequeno Príncipe;**

7.1.5. Das demais comprovações

a) Procuração, quando aplicável;

b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO III deste Edital;

c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1998, conforme ANEXO IV deste Edital;

d) Declaração de Cumprimento dos Critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socio-Ambiental, conforme ANEXO V deste Edital;



Pesquisa de Preço nº 124/2021
Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

e) Declaração de Inexistência de Relação de Parentesco, em consonância com o ANEXO VI deste Edital;

f) Declaração de Conhecimento das Diretrizes do SESMT do Hospital Pequeno Príncipe, em consonância com o ANEXO X, deste Edital.

g) Declaração de Conhecimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil do Hospital Pequeno Príncipe, em consonância com o ANEXO XV, deste Edital.

7.2. Não serão aceitos pela Comissão de Pesquisa de Preços e implicará em inabilitação da Licitante:

a) Protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos nesta Pesquisa de Preço e seus Anexos;

b) Documentação de habilitação incompleta, incorreta e/ou contrária a qualquer dispositivo deste edital e seus anexos.

7.4. A Comissão de Licitação poderá ainda desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a Licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

7.5. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante.

7.6. As licitantes consideradas habilitadas, responderão, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos por elas apresentados,

7.7. Após abertura do envelope “A”, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído.

7.8. A apresentação de uma proposta na Pesquisa de Preços será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Contratante todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta Pesquisa de Preços permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via dentro do **envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, em papel timbrado por processo mecânico ou informatizado, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da Licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente,



Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes ou prejuízo à Associação e não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2. A Proposta de Preços deverá limitar-se ao objeto da presente Pesquisa de Preços, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, seguindo o Modelo constante do **ANEXO II** e os fatores a seguir:

a) Razão social, carimbo do CNPJ, endereço completo, contato, e-mail, data e assinatura do representante legal da licitante;

b) Dados do banco que possui conta, número da agência e conta corrente para efeito de emissão de Ordem de Compra e ou Ordem de Serviço;

c) Número da **Pesquisa de Preço nº 124/2021**;

d) Número do **Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP**;

e) Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em Real (R\$), com no **máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O preço do objeto do presente certame deverá respeitar o preço máximo fixado, conforme ANEXO I deste Edital.**

f) Prazo de entrega do objeto;

g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**. Não havendo na proposta indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior;

h) Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora;

i) Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta da licitante participante, não lhe cabendo direito à indenização de qualquer natureza;

8.3.1. As Licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, Planilha Orçamentária devidamente preenchida com os valores unitários de cada item, cujo total compõe o valor total da proposta apresentada. A planilha quantitativa será disponibilizada pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE para preenchimento dos Licitantes.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão comprovar a sua situação condizente com este enquadramento, para fazer uso das disposições da Lei Complementar 123/2006.



Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

8.5. NÃO SERÃO ADMITIDAS PROPOSTAS QUE CONTENHAM A INDICAÇÃO DE FATURAMENTO DIRETO PELO FABRICANTE, FORNECEDOR OU IMPORTADOR, DEVENDO O FATURAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES NESTE EDITAL SEREM FATURADOS DIRETAMENTE PELA EMPRESA QUE LOGRAR VENCEDORA NO PRESENTE CERTAME.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. Fica estabelecido como **90 (noventa) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de entrega do **Envelope “B”** (proposta de preços). Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS

10.1. A presente Pesquisa de Preço será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. No dia indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão julgadora designada, iniciará os trabalhos, examinando os **Envelopes A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **Envelope B – PROPOSTAS** e, na sequência, será elaborada ata, a qual será disponibilizada a todos os Licitantes.

10.2.1. Serão considerados inabilitados os participantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital.

10.3. A manifestação de qualquer participante em recorrer das decisões da Comissão de Licitação, **será realizada após o recebimento da ata, via e-mail.**

10.4. Abertura dos envelopes B contendo, as **“PROPOSTAS”**, que serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões apresentadas.

10.4.1. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão julgadora, quando será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

10.5. Será verificada a conformidade de cada proposta de preço com os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, respeitado o preço máximo fixado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.6. Os vícios de ordem formal serão analisados pela Comissão de Licitação, podendo ou não ensejar na desclassificação das licitantes.

10.7. Após a divulgação do resultado da fase de classificação e havendo a concordância, formalmente expressa de todos os proponentes, em renunciar à interposição recursal, proceder-se-á a lavratura da ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão julgadora, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.8. O certame ficará suspenso pelo prazo de 05 (cinco) dias para análise técnica do objeto de menor preço, sendo o resultado divulgado por meio eletrônico.



Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

10.9. Os envelopes serão devolvidos fechados contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, aos Licitantes inabilitados ou em caso de restar fracassado o presente processo de Pesquisa de Preço.

11. DO JULGAMENTO

11.1. A Comissão de julgamento apreciará as propostas dos licitantes, divulgando de forma comum a todas elas o respectivo nome das empresas participantes via e-mail.

11.2. As propostas dos licitantes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará mediante **sorteio**, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Será desclassificada a proposta de preço que:

a) ultrapassar o valor fixado neste Edital;

b) não atender as exigências previstas em Edital;

c) cotar valor inexequível;

d) constar em seu teor que o faturamento dos equipamentos/materiais deverá ser realizado diretamente pelo fornecedor, fabricante ou importador.

11.5. Não serão consideradas vantagens imprevistas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

11.6. Não serão aceitas propostas alternativas.

11.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em consequência, reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda, as que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o procedimento.

11.8. Todas as ocorrências da sessão serão registradas em Ata que será assinada por todos os participantes, após o encerramento dos trabalhos. Os licitantes serão comunicados de todos os atos e decisões relacionadas ao certame.

11.9. Quando os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar, às licitantes, **o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, observando os termos do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.**

12. DO PREÇO MÁXIMO

12.1. O valor global máximo perfaz a importância de **R\$ 458.265,72 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**



Pesquisa de Preço nº 124/2021
Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação do objeto ocorrerão após o trâmite interno da Pesquisa de Preços que exige apreciação do Representante Legal da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

13.1.1. Aprovada e homologada a Pesquisa de Preços, será convocada a empresa adjudicatária para firmar o termo de contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/93 por inexecução do objeto.

13.2. A empresa vencedora do certame deverá contratar **seguro-garantia de 5% (cinco por cento) do valor total ora licitado**, ficando como condicionante para assinatura do contrato, a apresentação da apólice.

13.2.1. Os custos desta contratação de seguro correrão por parte da licitante vencedora.

13.3. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, já analisadas suas propostas e situação jurídica e fiscal, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, referente ao preço final para o contrato, ou revogar a Pesquisa de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº. 8.666/93 e artigos 150 e seguintes da lei Estadual nº 15.608/2007.

13.4. Ocorrendo a hipótese indicada no item 15.3, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, c/c o art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº. 15.608/07.

13.5. A homologação da Pesquisa de Preços é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.6. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que o Contratante vier a realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções previstas abaixo, oportunizando-se o contraditório e a ampla de defesa:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multas;



Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Hospital Pequeno Príncipe pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4. Rescisão motivada do Contrato pela CONTRATANTE em caso de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, inclusive e especialmente nos casos de:

- a) fornecimento de materiais de baixa qualidade e/ou não aprovados pela CONTRATANTE;
- b) execução de serviços em qualidade inferior ao exigido no projeto (Anexo I); e
- c) atraso injustificado na execução da obra deste contrato, em desacordo com o Anexo II deste Contrato;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. O inadimplemento deste contrato e o atraso injustificado na execução do seu objeto sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato e das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, à multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

14.3. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada ainda, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

14.4. As sanções previstas nos itens acima admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação do fato, que pode ser feita por e-mail;

14.5. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

14.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento;

14.7. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), e poderão ser cobradas através de processo judicial de execução de título;

14.8. Nos termos do art. 416, parágrafo único, do Código Civil, independentemente da cláusula penal, a Contratada se obriga a indenizar a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO por eventuais prejuízos sofridos superiores ao montante da Cláusula Penal.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Pesquisa de Preço nº 124/2021
Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

15.1. Os pagamentos do valor contratado serão efetuados através de medições mensais e deverão seguir o fluxo estabelecido abaixo:

a) A CONTRATADA emite o boletim de medição, conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE, até o 5º dia útil de cada mês;

b) A equipe de engenharia da CONTRATANTE irá avaliar e aferir a medição em até 5 dias úteis após a entrega do boletim pela CONTRATADA.

c) Depois de aferido o boletim de medição, a CONTRATADA irá emitir a nota fiscal com o valor autorizado e enviar à CONTRATANTE junto com as demais documentações solicitadas;

d) Após envio da nota fiscal e demais documentações, a CONTRATANTE irá efetuar o pagamento da medição em até 15 dias úteis.

15.2. Juntamente com a nota fiscal deverão ser enviados os seguintes documentos:

15.2.1 Comprovação do recolhimento das contribuições devidas, com indicação do número de inscrição no CEI;

15.2.2 Comprovação de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, ou, quando não houver mão-de-obra própria, GFIP com declaração de ausência de fato gerador;

15.2.3 Certidão Negativa de Débitos específica da obra pelo órgão previdenciário;

15.2.4 Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;

15.2.5 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

15.2.6 Certidão Negativa de Débitos com o Município;

15.2.7 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

15.2.9 Diário de obras;

15.2.10 Planilha de Controle de Materiais;

15.3. A Licitante, para fins de mobilização de obra, receberá o correspondente a 10% (dez por cento) do valor total convencionado em contrato, a ser pago em até 15 (quinze) dias após assinatura do mesmo

15.4. Após finalização de cada Relatório de Medição, será retido o correspondente a **10% (dez por cento) do valor devido a Licitante**, o qual servirá como garantia de adimplemento integral das obrigações estipuladas neste Edital.

15.5. O ressarcimento dos valores correspondentes as retenções estabelecidas no item 15.4 ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do "Termo de Aceitação da Obra".



Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

15.6. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, após aprovação do boletim de medição, que deverá informar na Nota Fiscal o banco, a agência e o número da conta corrente para crédito dos valores faturados.

15.7. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

15.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

15.10. Ocorrendo à devolução de nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

15.11. No momento da assinatura do contrato a Licitante deverá comprovar a contratação de seguro – garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, o qual deverá perdurar até o momento do recebimento definitivo da obra.

15.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, cabem recursos, por escrito, por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.2. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de divulgação da decisão da Comissão de Licitação, do qual será feita comunicação aos demais licitantes, que poderão **impugná-lo, igualmente no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

16.3. Os recursos recebidos nas fases de Habilitação e Classificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos com efeito devolutivo. Porém, a autoridade competente poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva, por razões de interesse público.

16.4. Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados para os e-mails nivia.nita@hpp.org.br, luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br ou protocolizados no Setor de Licitações da Associação.

17. DO PRAZO DE CONTRATO

17.1. O contrato entabulado entre as partes terá vigência de até **06 (seis) meses**.



Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos referentes a presente Pesquisa de Preços e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, podendo ser protocolado no Setor de Licitações ou encaminhado para o e-mail licitacoes@hpp.org.br e nivia.nita@hpp.org.br, devendo constar no assunto do e-mail os dados da presente Pesquisa de Preço.

19.2. A Associação, por intermédio de sua Comissão de Licitação, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data referida no preâmbulo, através de e-mail, desde que fornecido o endereço anteriormente.

19.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, em especial os projetos e, supletivamente, os princípios da boa-fé objetiva e da função social dos contratos (art. 113, 128, 421, 422 e 2.035, do Código Civil).

19.4. As empresas interessadas em participar desta Pesquisa de preço desde já tem ciência de que, como condição de contratação, deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes dos recursos financeiros utilizados na contratação ou da Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis e/ou a documentos e registros contábeis de empresas terceirizadas que eventualmente participem da execução do objeto desta Pesquisa de Preços.

19.5. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem presentes nas obras, serviços ou compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.6. A Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente certame, em caso de interesse público.

19.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes presentes.

19.8. A licitante deverá estudar minuciosamente e cuidadosamente o presente Edital, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a realização do fornecimento dos materiais, seus custos e prazo de execução.

19.9. A contratada não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

Curitiba, 3 de dezembro de 2021

LUANA LEAL
Setor de Licitações



Pesquisa de Preço nº 124/2021
Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Conforto Médico UTI Cardiologia

Especificações Técnicas do Serviço

1 - OBJETO

O objeto consiste na ampliação da área do Conforto médico da UTI de Cardiologia do Hospital Pequeno Príncipe. Em resumo a obra contemplará a montagem de estrutura metálica, e aplicação do método construtivo em steel frame para ampliação da área supracitada, execução de piso tipo wall, paredes de fechamento, cobertura metálica, demolição de paredes e estruturas existentes para adequação e interligação das áreas contíguas à nova área, instalações hidráulicas, instalações elétricas e lógica.

2 – RESUMO DE ÁREAS

- Área de reforma: 25,90m²
- Área de nova construção: 35,90m²

3 – SERVIÇOS CONTEMPLADOS, ESCOPO DA OBRA

A construtora deverá fornecer todo material e mão de obra para execução dos serviços. Os projetos disponibilizados nesse edital são a base para a execução da obra e deverão ser seguidos em sua totalidade. Neste descritivo técnico estão apontados de forma resumida os serviços contemplados no projeto e orientações que deverão ser praticadas durante a construção:

3.1 – Canteiro de obras

A Contratante disponibilizará um local dentro do estacionamento do Hospital, localizado na Av. Iguazu 1503, para guarda de materiais a serem armazenados em até 2 containers dispostos verticalmente. A locação, carga e descarga dos containers e a interligação do ponto elétrico (que será disponibilizado a cerca de 20m) é de responsabilidade da Contratada, assim como o zelo dos materiais. Para o canteiro de obras também será disponibilizado um ponto de energia de até 20m em que a interligação também será de responsabilidade da construtora. O horário para recebimento de materiais por meio de caminhões deverá ser previamente combinado com a Contratante. Para ligação de água será disponibilizado um ponto dentro da área de execução da obra. O acesso de funcionários e carga e descarga de materiais será pelo portão de serviço (portão branco), situado na Rua Desembargador Mota, próximo ao pronto atendimento SUS. Deverá ser instalada uma placa de obra, em local a definir.

3.2 – Delimitação dos ambientes de obra

Antes de iniciar qualquer intervenção é necessário que o ambiente de obra esteja delimitado e vedado com tapume metálico na cor branca. É preciso que as divisórias internas provisórias tenham boa aparência, sejam laváveis e que todas as juntas e frestas sejam vedadas, para evitar passagem de partículas entre os ambientes. Nesses termos é recomendado a utilização de divisórias naval e fita adesiva branca, modelo padronizado pelo HPP, para vedação de frestas e juntas. Em alguns casos específicos pode ser utilizado para vedação lona na cor branca. A equipe do HPP irá orientar a construtora para que execute as vedações adequadas, conforme protocolo do HPP e fará a fiscalização para liberar o início das reformas.

3.3 – Acessos:

Durante as etapas de montagem da estrutura metálica da nova edificação, a passagem de pedestres e veículos na rampa de acesso ao subsolo não poderá ser interrompida. Para isso será necessário isolar a área da rampa de maneira que o acesso esteja protegido de possíveis quedas de materiais. Durante a execução da obra não será permitido o acesso de funcionários da obra através da UTI de Cardiologia HPP, desta forma a Contratada deverá seguir o faseamento determinado e providenciar acessos de maneira a suprir a necessidade da obra em cada fase, sem interferir na operação da UTI de Cardiologia HPP. Faz parte do escopo da construtora a adequação dos acessos provisórios que terão que ser criados durante a obra para não interromper o fluxo essencial do Hospital.

3.4 – Proteções de periferia e segurança do perímetro da obra:

A nova edificação a ser construída possui uma das faces margeando a rampa de acesso ao subsolo do HPP, constantemente utilizada para passagem de veículos, carrinhos de transporte com materiais e eventualmente pessoas. A rampa não será interditada durante a execução da obra, portanto deve ser previsto pela construtora uma estrutura de segurança adequada para conter a queda de objetos, podendo ser através de telas de fachada e bandejas de proteção. A solução deve ser submetida para aprovação da equipe de Engenharia do HPP.

3.5 – Demolições, remoções e remanejamentos:



Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

A obra contemplará a remoção e destinação de mobiliário obsoleto, remoção e destinação de forro, portas, janelas, louças, metais, luminárias, entre outros elementos, assim como a demolição de paredes em alvenaria para adequação e interligação das áreas existentes à nova área do Conforto médico da UTI de Cardiologia HPP. Caberá a Contratada remover jardins, muretas e revestimentos de parede para desobstrução do elemento estrutural e viabilizar a execução do elemento de fundação assim como o suporte da estrutura metálica sobre a “cortina de concreto” existente. As instalações elétricas, hidráulicas, de ar condicionado, infraestrutura e equipamentos, deverão ser retirados e destinados pela Contratada em local apropriado, ou seguindo a orientação da equipe de Engenharia do HPP. A demolição bruta deverá ser executada preferencialmente por meio de rompedor mecânico para que seja realizado no menor prazo possível, e deverá ser programada para execução em fim de semana e/ou em horários extraordinários. É de responsabilidade da Contratada fornecer dispositivos (sacos de rafia, panos úmidos, carrinhos de transporte devidamente limpos, etc) para transporte de resíduos até a caçamba de resíduos de maneira que minimize a propagação de partículas, tanto nas áreas internas quanto nas dependências externas contíguas à reforma. A etapa de demolições, remoções e remanejamentos poderá iniciar após a montagem do canteiro de obras e execução das delimitações da obra, cabendo à Engenharia do HPP validar cronograma executivo desta e das demais etapas de obra.

3.6 – Fundação:

Os projetos de fundação, apresentados no edital, deverão ser seguidos, e obedecer aos componentes e características dimensionados para este elemento estrutural de concreto armado. Foi adotada a solução executiva de estaca escavada com profundidade de 4,5m e coroamento com bloco de concreto, assim será necessário considerar toda e qualquer intervenção para viabilizar a execução deste elemento de fundação. Poderá ser proposta outra solução para execução do elemento de fundação, sem ônus à contratante, caso seja verificada maior praticidade e economicidade, contanto que a construtora apresente a alteração de projeto com ART e respeite as cargas dimensionadas no projeto original.

3.7 – Estrutura Metálica (Steel Frame):

Os projetos de estrutura metálica, apresentados no edital, deverão ser seguidos, e obedecer aos componentes e características dimensionadas para a estrutura. Foi adotado como premissa, a utilização do elemento estrutural existente (“cortina” de concreto”) para suporte parcial das cargas da estrutura metálica, assim a construtora deverá remover revestimento existente sobre o elemento estrutural para fixação desta nova estrutura metálica. Poderá ser proposta outra solução para execução da estrutura metálica caso seja verificada maior praticidade e economicidade, contanto que a construtora apresente a alteração de projeto com ART e respeite as cargas dimensionadas no projeto original. Se houver necessidade de deslocamento de algum elemento metálico (pilar, vigas, terças, etc), é de responsabilidade da construtora o redimensionamento, o material e a mão de obra para executar a alteração. Para o acesso do maquinário no canteiro de obras devem ser analisadas as limitações de espaço existentes no trajeto. Para minimizar transtornos, a movimentação de peças metálicas de grande porte deverá ser programada para ocorrer em um fim de semana ou feriado, quando o fluxo de pessoas é menor no HPP. Deverá ser verificado que há diferenças de nível entre a estrutura existente e a nova edificação, cabendo à construtora verificar tal desnível e realizar a adequação necessária para interligar nova área e área existente.

3.8 - Elementos de vedação e acabamento:

Todas as paredes externas devem ser executadas em chapa OSB 11,1mm + placas cimentícias 12,5mm com isolamento termo acústico interno, obedecendo as técnicas e o procedimento executivo de maneira assertiva, sempre em alinhamento com as normas e literatura inerente a este método construtivo. As paredes internas devem ser executadas em chapa OSB 9,5mm + drywall RU 12,5mm, e também devem atender ao correto procedimento executivo deste tipo de método construtivo. As recomposições de vãos de janelas e portas que eventualmente necessitem de fechamento deverão ser executadas em alvenaria. O revestimento externo da nova edificação contemplará a impermeabilização das paredes externas, aplicação de selador acrílico, massa acrílica e posterior pintura com tinta látex acrílica na cor branco neve. As adequações que possam ser necessárias nas esquadrias das edificações existentes são de responsabilidade da construtora. Acabamentos de piso, parede e forro estão especificados no projeto arquitetônico. Para instalação dos bate-macac e cantoneiras deverá ser seguido o projeto arquitetônico.

3.9 – Esquadrias de madeira e alumínio:

As esquadrias de alumínio e de madeira deverão ser fornecidas e instaladas de acordo com o detalhamento do projeto arquitetônico. Cabe a construtora o armazenamento das esquadrias até sua total instalação.

3.10 – Cobertura:

Execução de cobertura metálica, com estrutura de acordo com especificação de projeto de estrutura metálica. Telha térmica, tipo “sanduíche” com PU e=5cm, trapezoidal na cor branca. Deverá ser considerado a instalação de calhas, rufos e platibandas pintadas na cor branca, realizando a adaptação dos elementos de acordo com a execução. A



Pesquisa de Preço nº 124/2021
Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

Contratada deverá realizar a instalação de pontos de ancoragem adaptado na estrutura metálica da cobertura para futura instalação de uma linha de vida na cobertura deste telhado, seguindo normas vigentes (incluso ART).

3.11 – Instalações elétricas:

Para execução **da rede elétrica da área a ser reformada e da nova área do Conforto médico da UTI de Cardiologia HPP, será considerado a instalação** de novos disjuntores no quadro elétrico existente QD-0031, e a partir deste, os cabos deverão seguir encaminhamento sobre o forro até local da obra. O dimensionamento de disjuntores e cabos deverá seguir orientações do projeto, e toda dúvida deverá ser suprimida em conjunto com equipe de manutenção elétrica HPP e projetista. Desta forma não será necessário instalar novo quadro elétrico. A construtora deverá adequar ponto elétrico para alimentação de equipamentos de Ar Condicionado, derivando do quadro elétrico existente específico para equipamentos de Ar Condicionado desta área. É de responsabilidade da construtora a execução de aberturas de forro para passagem de infraestrutura, assim como posterior recomposição e adequação do forro, caso necessário. O escopo da construtora abrange a remoção das instalações antigas e fornecimento de novas instalações conforme especificação do projeto, contemplando toda infraestrutura, fiação para tomadas, iluminação, alimentação do ar condicionado, luminárias, módulos de tomada e acabamentos.

3.12 – Instalações de lógica

Deverá ser seguido o projeto de lógica para distribuição dos pontos de rede a partir do rack de lógica existente (considerar distância máxima de 30m entre rack e novos pontos), assim como as Normas de Instalação de Rede Lógica HPP (disponibilizadas em anexo junto aos projetos). A Contratada deverá realizar a certificação dos novos pontos de rede. O fornecimento e instalação de cabos, suportes e equipamentos são de responsabilidade da Contratada. As intervenções necessárias para passagem dos cabos, como aberturas em forros e paredes, devem ser recompostas pela Contratada.

3.13 – Instalações de ar condicionado:

A Contratada deverá realizar a execução e/ou adequação da infraestrutura elétrica necessária para alimentação dos novos equipamentos de Ar Condicionado a serem instalados, considerar a instalação de equipamento de ar condicionado tipo “Split” 12.000BTUs, a execução de uma infraestrutura “seca” com tubulação de diâmetro mínimo de 1.½”, assim como a execução e/ou adequação dos drenos dos novos equipamentos e também dos equipamentos existentes, realizando a interligação na rede de esgoto mais próxima. A locação dos pontos de infraestrutura a serem executados e/ou adequados deverá ser realizada em conjunto com equipe de manutenção HPP.

3.14 – Instalações hidrossanitárias, louças e metais:

O projeto hidrossanitário disponibilizado apresenta as redes de água fria, água quente e esgoto a serem executadas, assim como orientações para interligar estas novas ligações às redes existentes. As tubulações de esgoto e água pluvial devem ser encaminhadas sob o piso wall até serem conectadas à rede existente. As instalações de água fria e água quente do I.S da nova área do Conforto médico da UTI de Cardiologia HPP vão ser alimentadas por tubulações provenientes da edificação ao lado. A ligação da nova rede e adequações necessárias são responsabilidade da construtora, assim como a captação de água pluvial da cobertura e interligação na rede existente. O hidrômetro existente deverá ser adequado para instalação da nova estrutura metálica, cabendo à construtora realizar tal adequação mediante aprovação da equipe de Engenharia do HPP. Na reforma das áreas existentes está contemplada a substituição de todas as louças e metais, conforme orientação do projeto arquitetônico. Todas as instalações deverão ser interligadas nas tubulações existentes. Em geral na reforma das áreas existentes estão sendo aproveitados os mesmos pontos hidráulicos, e são poucas as intervenções que requerem quebra de piso e parede. Também é escopo da construtora o fornecimento e instalação de barras de apoio para deficientes, assim como dispensers para porta toalhas, sabonetes e álcool, conforme detalhamento do projeto arquitetônico.

3.15 – Adequação de redes pluviais existentes:

A construtora deverá realizar o remanejamento e nova interligação das tubulações de água pluvial existentes quando necessário, caberá a construtora embutir a tubulação existente, integrando à nova estrutura, com a finalidade de minimizar impactos visuais de tubulações aparentes.

3.16 – Entrega das etapas:

Após a finalização de todos os serviços de cada sub etapa da obra, o ambiente será submetido à um “check list” por parte da equipe de Engenharia do HPP, e posteriormente outra verificação será realizada pela equipe de higienização do HPP. Quando não houver mais pendências poderá ser formalizada a entrega do ambiente entre as partes e prosseguir com a assinatura do “Termo de Aceite da Obra”.

4 – ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

4.1 – Trabalhos em expediente alternativo:



Pesquisa de Preço nº 124/2021
Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

Trabalhos fora do horário comercial poderão ser praticados e serão necessários para alguns serviços específicos, conforme citado anteriormente. A construtora deve considerar em sua proposta que poderá ser requisitada para eventuais trabalhos em finais de semana, feriados e/ou trabalhos em horários extraordinários. Os serviços realizados em finais de semana, feriados e/ou em horários extraordinários deverão ter o acompanhamento de um encarregado responsável da construtora.

4.2 – Transporte e destinação de entulhos:

Durante a obra será disponibilizado um espaço para caçamba de entulho na calçada da Rua Desembargador Mota, próximo ao portão de serviço do Hospital Pequeno Príncipe, e as trocas deverão ser programadas em horários de menor fluxo de veículos. Para o transporte de entulhos nas dependências do Hospital Pequeno Príncipe, deve sempre ser utilizado um carrinho fechado e coberto com uma toalha molhada, para evitar dispersão de partículas. Demais orientações sobre o acompanhamento do PGRCC estão especificadas na parte documental desse edital. Ao término da obra, um relatório com as MTR's deverá ser entregue para compor o RGRCC.

4.3 – Responsáveis pelo acompanhamento da obra:

A construtora deverá dispor de um encarregado, vinculado à empresa, em tempo integral, para realizar o acompanhamento da obra. Também deverá ter um engenheiro responsável pela execução da obra que faça o acompanhamento de maneira a sempre atender as demandas requisitadas.

4.4 – Diário de obras

A construtora deve manter o registro diário de todas as atividades executadas durante a obra (diário de obras). Deverá ser enviado uma vez por mês, junto com a medição, para assinatura da equipe de Engenharia do HPP.

4.5 – Planilha de controle de materiais

Deverá ser realizado um controle pela construtora dos materiais adquiridos para a obra ou serviço de Engenharia, caracterizando adequadamente o material e indicando a sua data de entrada e saída, bem como as quantidades, procedência e destinação final, seguindo resolução apresentada pelo órgão público fiscalizador.

5 – PROJETOS

A contratada deverá fornecer, ao final da obra, projeto **as built** de intervenções realizadas. Os projetos estão disponibilizados através de um link.

6 – PRAZO DE OBRA

Todas as etapas da obra deverão ser executadas no prazo máximo de **06 meses** a partir da assinatura do contrato.

7 – FASEAMENTO

A obra deverá seguir o avanço de suas etapas de acordo com plano de intervenção das áreas contíguas à reforma elaborado pela equipe de Engenharia HPP, este plano foi elaborado de modo que as atividades da obra não interfiram na operação dos ambientes hospitalares próximos. O plano de divisão da obra em fases encontra-se disponibilizado junto ao link de projetos.

8 – PLANILHA QUANTITATIVA

A planilha quantitativa será disponibilizada em Excel juntamente no link, e ressalta-se que esta possui apenas caráter orientativo. Os projetos e edital prevalecem a planilha, e devem ser seguidos na sua totalidade. Omissos da planilha não poderão ser reivindicados como aditivo.

9 – PREÇO MÁXIMO

O valor global orçado é de no máximo **R\$ 458.265,72 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

10 – PLANILHA DE MEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CRONOGRAMA

Será disponibilizado um modelo de cronograma físico-financeiro, e os prazos devem ser preenchidos pela contratada de acordo com seu planejamento e orientações da equipe de Engenharia do HPP, respeitando o limite estabelecido para entrega da obra. A partir desse modelo preenchido será feito o acompanhamento mensal dos prazos por meio do cronograma físico-financeiro, que também servirá como planilha de medição.

REQUISITOS LEGAIS:

O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.



Pesquisa de Preço nº 124/2021
Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: Pesquisa de Preço nº 124/2021

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, CEP nº _____, telefone de contato nº (00) _____, e-mail para contato _____, neste ato representada por seu _____, senhor _____, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, vem apresentar PROPOSTA para participação na Pesquisa de Preço nº 124/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO CONFORTO MÉDICO DA UTI DE CARDIOLOGIA DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, com cronogramas, memoriais descritivos, elaboração de planilha orientativa com quantitativos e planilhas orçamentárias, bem como acompanhamento das obras e execução do projeto com o respectivo termo de aceite e ou conclusão da obra, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

ITEM 01			
Qtde.	Unidade Ref.	Especificação	Valor Total Máximo (R\$)
01	Serviço		R\$

*Deverá ser cotado, preço total de cada Item, de acordo com o ANEXO I do Edital. Não serão aceitas propostas comerciais cotadas em moeda estrangeira.

****Planilha Orçamentária devidamente preenchida com os valores unitários de cada item, cujo total compõe o valor total da proposta apresentada**

PREÇO: R\$ 0,00 (_____).

DADOS BANCÁRIOS:

Banco _____ (**Código para DOC**) - Agência nº _____ - Conta Corrente nº _____

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.
3. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do certame.
4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Serviço.
5. Prazo de entrega: xxx (xxx) dias, após emissão da ordem de Serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a Pesquisa de preço.

Local, ___ de _____ de 2021.

Assinatura Responsável Legal pela Proposta





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto:

Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pesquisa de Preço nº 124/2021

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Local, ___ de _____ de 2021.

Assinatura Responsável Legal pela Proposta





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto:

Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
REF: Pesquisa de Preço nº 124/2021

(nome da empresa), CNPJ/MF, sediada, (endereço completo) declara que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 22.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

Nome Completo do Declarante
Número da Carteira de Identidade do Declarante

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto:

Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: Pesquisa de Preço nº 124/2021

Para fins de participação na Pesquisa de Preços (indicar o nº. registrado no Edital), o(a) (nome completo do concorrente), CNPJ, sediada(o) (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, notadamente o Decreto Estadual nº. 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

(Local e Data).

(Nome, Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa Declarante)



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE . HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP
INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente
Atendendo crianças desde 1919

R. Desembargador Motta, 1070 • Água Verde • Curitiba-PR • 80250-060
Tel.: 41 3310-1010 • Fax: 41 3225-2291 • info@hpp.org.br • www.pequenoprincipe.org.br
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 • Insc. Est.: isento • Insc. Mun.: 5.002.035.943-2



SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto:

Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Referente: Pesquisa de Preço nº 124/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da **Pesquisa de Preço nº 124/2021**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, nos cargos de direção, gerência, chefia .

Local e Data

Assinatura Responsável Legal pela Proposta





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto:

Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

ANEXO VII - MODELO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa _____ estabelecida à Rua _____, CNPJ/MF N.º _____, é/foi nosso fornecedor do serviço/bem _____, desde _____ cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos objetos/serviços solicitados, pelo que declaramos estar a mesma apta a cumprir o objeto licitado nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no **original/fotocópia autenticada.**

Local e data

Nome e carimbo do representante legal





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto:

Pesquisa de Preço nº 124/2021
Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Ref: Pesquisa de Preço nº 124/2021

DECLARAMOS, para fins de Pesquisa de Preços, que o Senhor _____, inscrito CREA sob número _____, engenheiro da empresa _____, devidamente credenciado, efetuou vistoria nos locais onde serão realizados os serviços objeto da Pesquisa de Preços em epígrafe, onde constatou a regularidade dos locais para o cumprimento disposto no Edital de Pesquisa de Preços.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal



ANEXO IX - DIRETRIZES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE

Conforme as Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, as empresas prestadoras de serviço devem apresentar as seguintes documentações necessárias em formato digital para sesmt@hpp.org.br (Encaminhar preferencialmente em formato .pdf e o tamanho total dos anexos não ultrapassar 5 megabytes., evitando da mensagem retornar).

- Cópia do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- Cópia do PCMSO (Programa de Controle de Médico de Saúde Ocupacional);
- Contrato com Hospital Pequeno Príncipe ou Orçamento aprovado;
- Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- Cópia do Registro de Funcionários ou Inscrição Social (CNPJ);
- Cópia Ordem de Serviço;
- Cópia Ficha de entrega de EPIs;
- Quando houver terceirização de serviços a empresa contratada deve apresentar os mesmos documentos acima, junto com contrato entre ambas e/ou orçamento aprovado.

Obs: Após analisarmos a documentação entraremos em contato para realizar a integração e para um representante legal da empresa comparecer ao SESMT para receber o manual de orientações gerais, preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, Formulário de qualificação da contratada e Formulário de liberação técnica (Documentos internos da instituição (SESMT) que devem ser preenchidos e assinados antes do início das atividades).

Todos colaboradores que exercem função em área de risco, devem estar qualificados de acordo com que dispõe a NR-10 Eletricidades; NR-12 Maquinas e Equipamentos; NR-33 Trabalho em espaço confinado e NR 35 Trabalho altura.

Obs: O Atestado de saúde ocupacional (ASO) para Trabalho em Altura e Espaços Confinados deve constar Apto para trabalho em altura ou apto para trabalhos em espaços confinados e também constar os seguintes exames e validade em dia:

- Audiometria, 12 meses;
- Acuidade visual, 12 meses;
- Glicemia em jejum, 12 meses;
- Eletrocardiograma, 12 meses;
- Hemograma, 12 meses.

A Empresa Contratada de acordo com a NR 6 deve fornecer gratuitamente aos seus colaboradores os EPI'S necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir seu uso.

No caso em que a Empresa contratada for legalmente obrigada a constituir a CIPA a documentação referente às atividades da CIPA deverá ser enviada ao Gestor do Contrato. No caso da desobrigação de constituição da CIPA, a Empresa Contratada deverá nomear e indicar ao Gestor do Contrato um preposto para tratar dos assuntos relativos à segurança e saúde do trabalho. A Empresa Contratada poderá enviar um colaborador para assistir, como convidado, às reuniões de CIPA do Hospital Pequeno Príncipe.



Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

Empresa Contratada deve submeter o Programa de Segurança e Saúde para análise do SESMT do Hospital Pequeno Príncipe visando sua aprovação, antes do início da execução dos serviços, podendo a mesma propor modificações.

O prazo para análise da documentação é de um dia útil.

Antes do início das atividades os empregados com documentação em dia, deverão passar por uma integração do SESMT do Complexo Pequeno Príncipe.

PARA SERVIÇOS EVENTUAIS ATÉ 5 DIAS.

Para o caso de trabalho eventual, o processo é simplificado por meio da segurança do trabalho através:

- Cópia do Registro de Funcionários ou Inscrição Social (CNPJ);
- Cópia Ficha de entrega de EPIs;
- Cópia ASO com a descrição – Apto para Trabalho em Altura e Espaço confinado com respectivos exames complementares obrigatórios;
- Cópia Certificado de Trabalho em Altura NR 35; (quando a atividade acima de 2 m de altura);
- Cópia Certificado Trabalho em Espaço Confinado NR 33; (quando necessário);
- Cópia Certificado de Eletricidade NR 10; (para funcionários que fazem instalação elétrica)
- Cópia Certificado e/ou Lista de presença dos participantes de Trabalho em Máquinas e Equipamentos NR 12 em seus itens 12.138 letra d) e 12.139 (quando necessário);
- Contrato com Hospital Pequeno Príncipe ou Orçamento aprovado;
- Quando houver terceirização de serviços a empresa contratada deve apresentar contrato entre ambas e/ou orçamento aprovado.

Obs: Após analisarmos a documentação entraremos em contato para realizar a integração e para um representante legal da empresa comparecer ao SESMT para receber o manual de orientações gerais, preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, Formulário de qualificação da contratada e Formulário de liberação técnica (Documentos internos da instituição (SESMT) que devem ser preenchidos e assinados antes do início das atividades).

IMPORTANTE – As atividades de finais de semana, feriados ou horários alternativos só serão permitidas com prévia autorização do setor de Manutenção e Serviços, mediante indicação de quem supervisionará os trabalhos. As autorizações devem ser encaminhadas com lista nominal aos e-mails:

sesmt@hpp.org.br para que sejam conferidas as documentações COM ANTECEDÊNCIA DE 2 DIAS.

Advertimos que somente será autorizado o acesso de funcionários previamente liberados e com documentação regularizada no SESMT, que trabalhos com riscos específicos como:

Trabalho em Altura; Trabalho em Espaço confinado; Trabalho com Materiais Explosivos ou Inflamáveis; Trabalho em Solda e quentes; Trabalho com produtos químicos perigosos.

Somente poderão ser realizados com abertura de PT – Permissão de Trabalho e “Análise Preliminar de Riscos”, documento de domínio e competência do SESMT.





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto:

Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

ANEXO X - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS DIRETRIZES DO SESMT DO HPP

Ref: Pesquisa de Preço nº 124/2021

DECLARAMOS, para fins de Pesquisa de Preços, que o Senhor _____, representante legal da empresa _____, tem conhecimento de todas as Diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho

Local e data

Nome e carimbo do representante legal



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP
INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente
Atendendo crianças desde 1919

R. Desembargador Motta, 1070 • Água Verde • Curitiba-PR • 80250-060
Tel.: 41 3310-1010 • Fax: 41 3225-2291 • info@hpp.org.br • www.pequenoprincipe.org.br
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 • Insc. Est.: isento • Insc. Mun.: 5.002.035.943-2

Pesquisa de Preço nº 124/2021
Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

TERMO DE CONTRATO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO E A EMPRESA XXXX. PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO CONFORTO MÉDICO DA UTI DE CARDIOLOGIA DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA COMERCIAL QUE COMPÕE O PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 045/2020 QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR ESPECIFICADAS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguazu, 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aqui denominada CONTRATANTE, por seu Representante Legal, Sr. José Álvaro da Silva Carneiro.

CONTRATADA: XXXXX., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00000000/00-00, com sede na cidade de XXXXX, Estado do XXXX, à XXXXXXXX, sob o nº 0000, no Bairro XXXXX, CEP nº 00.000-000, aqui denominada CONTRATADA, por seu Representante Legal que ao final subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução Ampliação da Área de Conforto Médico da UTI de Cardiologia do Hospital Pequeno Príncipe, nos termos do Projeto Básico e do Edital da Pesquisa de Preços nº 124/2021, especialmente o seu Anexo I.
- 1.2. 1.2. Os materiais, serviços e equipamentos necessários serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 1.3 Todos os valores referentes à mão de obra que se fizerem necessárias deverão estar inclusos na proposta apresentada.
- 1.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Obras/Manutenção, tendo como responsável o Engenheiro Kim Ribas Bassetti.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

- 2.1. O local da execução do objeto descrito na clausula I será no Hospital Pequeno Príncipe, localizado na Rua Desembargador Motta, 1070, em Curitiba/PR, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
- 2.2 O prazo para execução e conclusão da obra é de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos itens descrito na cláusula primeira do presente contrato a importância total de **R\$ 458.265,72 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, a ser adimplida conforme cronograma e planilha orçamentária, tudo mediante a consequente apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada e fiscalizada pelo Departamento de Obras/Manutenção.
 - 3.1.1 O preço acima ajustado é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, perdurando até o término dos serviços ora contratados.
- 3.2. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 4.1. As despesas com a execução do objeto acima descrito correrão à conta dos recursos Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP, celebrado entre a Fundação de Assistência Social - FAS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro - Hospital Pequeno Príncipe. Eventuais diferenças poderão ser custeadas com recurso próprio.



Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

4.2. O pagamento dos serviços contratados dar-se-á de forma parcial, a cada finalização das etapas convencionadas, sendo que os valores referentes à fiscalização e acompanhamento da execução das obras seguirá o fluxo estabelecido abaixo:

- a) A CONTRATADA emite o boletim de medição, conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE, até o 5º dia útil de cada mês;
- b) A equipe de engenharia da CONTRATANTE irá avaliar e aferir a medição em até 5 dias uteis após a entrega do boletim pela CONTRATADA.
- c) Depois de aferido o boletim de medição, a CONTRATADA irá emitir a nota fiscal com o valor autorizado e enviar à CONTRATANTE junto com as demais documentações solicitadas;
- d) Após envio da nota fiscal e demais documentações a CONTRATANTE irá efetuar o pagamento da medição em até 15 dias uteis.

4.3. A CONTRATANTE, para fins de mobilização de obra, se compromete a efetuar a CONTRATADA o pagamento correspondente a 10% (dez por cento) do valor total convencionado em contrato, a ser pago em até 15 dias após assinatura deste Contrato.

4.4. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, após aprovação do boletim de medição, que deverá informar na Nota Fiscal, o banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados.

4.4.1. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Comprovação do recolhimento das contribuições devidas, com indicação do número de inscrição no CEI;
- b) Comprovação de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, ou, quando não houver mão-de-obra própria, GFIP com declaração de ausência de fato gerador;
- c) Certidão Negativa de Débitos específica da obra pelo órgão previdenciário;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

4.4.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

4.4.3. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4.4.4. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

4.4.5. Ocorrendo à devolução de nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

4.5. As Partes convencionam a retenção de 10% (dez por cento) do valor devido a CONTRATADA, após finalização de cada Relatório de Medição, o qual servirá como garantia de adimplemento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato.

4.5.1. As retenções estabelecidas na cláusula 4.5 serão integralmente adimplidas pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após assinaturas do "Termo de Aceitação da Obra".

4.6. Se o término desse prazo coincidir em dia sem expediente, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

4.8. Os valores referentes às obras/serviços, relativos a uma medição, que forem rejeitados, serão retidos integralmente e o pagamento ocorrerá após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.

4.9. Os atrasos na execução obstarão a liberação dos respectivos pagamentos, inclusive das retenções contratuais.

CLAUSULA QUINTA – DO ACEITE

5.1. Os serviços descritos na cláusula 1.1 deste contrato serão acompanhados por funcionário responsável, designado pela CONTRATANTE, que emitirá o Termo de Aceite respectivo.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços realizados e dos materiais fornecidos, onde, se detectados vícios ou defeitos, serão refeitos os trabalhos e/ou substituídos os materiais, por conta da CONTRATADA, que poderá, inclusive, sofrer as penalidades previstas neste Contrato. A realização de serviços fora dos padrões



Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

técnicos aceitos ou o fornecimento de materiais em qualidade inferior ou que possam interferir no resultado qualitativo da obra, será motivo para aplicação das penalidades previstas neste contrato e em consonância com a legislação vigente.

6.2. Além da garantia legal pela solidez e segurança dos Serviços, a CONTRATADA será responsável pelo perfeito desempenho funcional dos serviços, garantindo a sua qualidade, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Entrega.

6.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se, às suas próprias custas, a corrigir eventuais defeitos, vícios, incorreções, falhas ou inconformidades (“Defeitos”) dos serviços prestados em decorrência deste contrato durante o prazo de garantia. Tais correções deverão iniciar-se no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento de comunicação escrita da CONTRATANTE para tanto. A CONTRATADA obriga-se a concluir tais atividades no menor prazo possível, não superior a 07 (sete) dias, sob pena de ressarcir a CONTRATANTE por todas as despesas por esta incorridas, inclusive com a contratação de terceiros, para as correções em questão. Nessa hipótese, o ressarcimento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento, pela CONTRATADA, do aviso simples de cobrança feito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO GARANTIA

7.1. Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA contratou a modalidade seguro – garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor ofertado, que perfaz a importância de R\$ 458.265,72 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme documento anexado ao processo.

7.2. Em caso de acréscimo no valor contratual, a CONTRATADA obriga-se a comprovar junto ao CONTRATANTE, a contratação de o valor referente à diferença da garantia.

7.3. A garantia deverá ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o recebimento definitivo das obras.

CLÁUSULA OITAVA– DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

8.1. Poderão ser atribuídos pelo contratante à CONTRATADA, eventuais serviços extraordinários, como acréscimos, reduções e modificações do projeto originário, mediante assinatura de termos aditivos, em consonância com a legislação vigente.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. O recebimento da obra pelo Departamento de Obras/Manutenção dar-se-á, após sua conclusão e mediante comunicação escrita da CONTRATADA.

9.2. O recebimento da obra está condicionado a lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, o qual serão assinados pelas partes, em até 30 (trinta) dias, contados comunicação formal de conclusão pela CONTRATADA.

9.3. O recebimento da obra não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições aqui ajustadas e apresentadas na proposta comercial e constitui direito da CONTRATADA receber os valores pactuados na forma e prazo ora estabelecidos.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários;
- Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.



Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

11.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Contrato;
- c. Responsabilizar-se pelo valor total da mão de obra necessária para a realização integral do objeto contratado e por todos os encargos trabalhistas, sociais e tributários, também sendo responsável por eventuais despesas de frete, seguro, ferramentas e equipamentos;
- d. Fornecer mão de obra especializada/treinada, mediante planejamento de atividades, e dispor de um encarregado de obra para acompanhamento dos serviços durante o período dos trabalhos;
- e. Utilizar e fornecer toda a mecanização e tecnologia necessárias para a execução dos serviços ora contratados;
- f. Fornecer todo o material, que deverá atender aos critérios de qualidade exigidos de acordo com a boa técnica, necessário para a realização dos serviços;
- g. Remover os entulhos, se houver, para locais apropriados;
- h. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- i. Assumir total responsabilidade pelos danos causados às CONTRATANTES ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa surgir;
- j. Manter sempre por escrito com a CONTRATANTE os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- l. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, nos casos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo determinado na cláusula da garantia;
- m. Como os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos seus prepostos/empregados/representantes que venham a circular ou realizar trabalhos no Hospital, inclusive garantindo que os mesmos cumpram as normas de procedimento, segurança e higiene estabelecidas pela CONTRATANTE;
- n. Assumir inteira responsabilidade por seus empregados e por suas eventuais subcontratações, não restando, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA ou das suas subcontratadas e a CONTRATANTE, e vice-versa. A CONTRATADA deverá executar por seus meios próprios, ficando vedada a terceirização do objeto deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização;
- o. Cumprir a legislação sobre Saúde, medicina e Segurança do Trabalho, especificamente de toda a aplicação da CLT, na forma da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, com suas 36 Normas Regulamentadoras - NR, e também de toda legislação complementar nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal e Constituição Federal;
- p. Informar aos seus funcionários/prepostos/colaboradores por ordem de serviço, conforme previsto na NR01 - Disposições Gerais, os riscos das atividades a serem realizadas, bem como as medidas preventivas de acidentes. As informações e medidas de controle podem ser complementadas por Instruções de Trabalho;
- q. No ato da assinatura do Contrato, apresentar a ficha de entrega de EPIs dos funcionários/colaboradores/prepostos que prestarão serviços nas dependências de qualquer ala do Complexo Pequeno Príncipe; fiscalizar continuamente o uso adequado dos EPIs e o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- r. Iniciar as atividades decorrentes deste contrato somente após seus empregados/prepostos/terceirizados passarem por uma integração com o SESMT da CONTRATANTE;
- s. Caso a CONTRATADA venha a subcontratar seus serviços deverá notificar previamente a CONTRATANTE, sendo que as subcontratadas deverão respeitar todas as obrigações impostas à CONTRATADA;
- t. Os empregados/colaboradores/prepostos devem ter os cursos obrigatórios de acordo com os serviços a serem realizados: NR 35 Trabalho em Altura (superior a 2 metros); NR 33 Espaço confinado (acesso a espaços confinados); NR 10 Eletricidade (trabalho com eletricidade);
- u. Responder, na qualidade de único empregador e como único responsável, por eventuais ações cíveis ou reclamações trabalhistas que venham a ser interpostas pelos seus empregados ou pelos empregados das empresas eventualmente subcontratadas;
- v. Zelar pelo sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência deste Contrato. Em caso de solicitação de autorização para uso de imagens e dados, a solicitação deve ser feita por escrito e encaminhada à diretoria da CONTRATADA, que por sua vez encaminhará para análise, seguindo os trâmites legais e da instituição;
- w. Quando os Serviços forem realizados em domingos e feriados, o fiscal e SESMT da CONTRATANTE deverão ser previamente comunicados por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, CLÁUSULA PENAL e INDENIZAÇÕES.



Pesquisa de Preço nº 124/2021
Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

12.1. Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multas (conforme abaixo especificadas);

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4. Rescisão motivada do Contrato pela CONTRATANTE em caso de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, inclusive e especialmente nos casos de:

a) fornecimento de materiais de baixa qualidade e/ou não aprovados pela CONTRATANTE;

b) execução de serviços em qualidade inferior ao exigido no projeto;

c) atraso injustificado na entrega dos itens descritos na cláusula primeira deste contrato.

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O inadimplemento deste contrato e o atraso injustificado na execução do seu objeto sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato e das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, à multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.3. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

12.4. As sanções previstas nos itens acima admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação do fato, que pode ser feita por e-mail.

12.5. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

12.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

12.7. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), e poderão ser cobradas através de processo judicial de execução de título.

12.8. Nos termos do art. 416, parágrafo único, do Código Civil, independentemente da cláusula penal, a CONTRATADAS se obriga a indenizar a da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO por eventuais prejuízos sofridos superiores ao montante da Cláusula Penal.

12.9. Pela infração ou não cumprimento das Diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho da CONTRATANTE, conforme tabela de multas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão imediata, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

14.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinado por ato unilateral e escrito da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993 e do disposto nos Artigos 129 a 132 da Lei Estadual 15.608/07.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Pesquisa de Preços, desde que haja conveniência para a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro; ou

III – judicial, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de decisão escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo de Pesquisa de Preços, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.5. À Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como os do art. 80, da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO



Pesquisa de Preço nº 124/2021
Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

15.1 Fazem parte deste instrumento o conteúdo do processo de Pesquisa de Preço nº 124/2021, as propostas comerciais apresentadas nos dias XXX, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº. 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo com o estabelecido, as partes firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Curitiba/PR, XX de XXXXX de 2020.

José Álvaro da Silva Carneiro
Representante Legal

[Gerente]
p.p Xxxxx Xxxx
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

ANEXO XII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ



CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA nº 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção a Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.** Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Anderson Alves de Lana, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu, Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.



Pesquisa de Preço nº 124/2021
Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

ANEXO XIII - CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO

CENTRAL DE CURITIBA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI

Rua Padre Anchieta, 1287 - 2ª andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -

Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004
Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública
Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Valor da Causa: R\$5.000,00
Exequente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
Executado(s): ESTADO DO PARANÁ
FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

“... ”

Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio).

Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00...”

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

“ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA.

Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do CPC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto de tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume de julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar nem excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante.

... De conseguinte, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$.2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios.” mov. 1.7 dos autos virtuais.”

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento 130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra essa decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Léa Cristina de Carvalho Sutil Técnica Judiciária





Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

ANEXO XIV – PLANO DE GERENCIAMENTO RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE

- ✓ Cumprir as legislações aplicáveis e durante a execução do serviço, dentro das instalações do Hospital Pequeno Príncipe, cumprir também os requisitos fornecidos pela Instituição, disponibilizando a documentação comprobatória quando solicitado pela Coordenação de Meio Ambiente do HPP;
- ✓ Antes do início da obra, apresentar os contratos com as empresas de destinação de resíduos, bem como a cópia da licença ambiental das empresas.
- ✓ Realizar o controle de Manifestos de Transporte de Resíduos, conforme as diretrizes do Sistema SINIR e fornecer as MTRs, bem como os certificados de tratamento e destinação final, de acordo com as CLASSES A, B, C, D dos resíduos da construção civil;
- ✓ O contratado deverá realizar ações de sensibilização e educação ambiental referente ao gerenciamento de resíduos da construção civil para os trabalhadores da construção;
- ✓ Comunicar imediatamente todos os acidentes/incidentes ambientais à Coordenação de Meio Ambiente do HPP;
- ✓ Solucionar as não conformidades geradas nos acidentes/incidentes ambientais.





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto:

Pesquisa de Preço nº 124/2021

Convênio COMTIBA nº 5663/2020 – Para mais 100 anos: Renovação Predial do HPP

ANEXO XV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLANO DE GERENCIAMENTO RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE

Ref: Pesquisa de Preço nº 124/2021

DECLARAMOS, para fins de licitação, que o Senhor _____, representante legal da empresa _____, tem conhecimento de todas as Diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal

